



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC 45.726.742/0001-37

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.383, DE 11 DE MARÇO DE 1998.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**ARTIGO 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 01(um) ano, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e comunique-se.

Icém, 11 de março de 1998.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

**JOSÉ PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**